À
Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Glória do Goitá
Em atenção a Sra. Mayanne Ruth de Oliveira

Escolha do Contratado e Justificativa de Valor

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br), cujo edital foi disponibilizado em 12/05/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 15/05/2025.

Durante o período de divulgação, houveram 03 (três) empresas que apresentaram propostas de preços e documentos de habilitação, quais sejam: GPB Soluções Empresariais Ltda e Assunpção Tecnologia Comércio de Equipamentos Ltda – ME, porém verificamos que apenas a empresa GPB Soluções Empresariais Ltda apresentou os documentos de habilitação. WILTON BARBOSA DE BARROS ANDRADE INFORMÁTICA – ME – CNPJ N° 18.017.232/0001-18; 58.596.773 ANDERSON IZIDORO DA SILVA – CNPJ N° 58.596.773/0001-62 e JEFFERSON C E MOURA – ME – CNPJ N° 18.186.152/0001-96.

No que se refere as propostas de preços, a empresa WILTON BARBOSA DE BARROS ANDRADE INFORMÁTICA – ME – CNPJ N° 18.017.232/0001-18, apresentou proposta com o valor global de R$ 55.198,80 (Cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Ainda referente a empresa Wilton Barbosa, a empresa apresentou o objeto na proposta de preços divergente do instrumento convocatório; a empresa JEFFERSON C E MOURA – ME apresentou proposta de preços no valor global de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) e a empresa 58.596.773 ANDERSON IZIDORO DA SILVA – CNPJ N° 58.596.773/0001-62 apresentou proposta de preços no valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Foi encaminhado email para as empresas a título de negociação onde a empresa WILTON BARBOSA DE BARROS ANDRADE INFORMÁTICA – ME – CNPJ N° 18.017.232/0001-18, apresentou proposta reajustada com valor global de R$ 52.550,04 (Cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos) e objeto da proposta corrigido; a empresa JEFFERSON C E MOURA – ME informou não consegue reduzir o valor da proposta e a empresa 58.596.773 ANDERSON IZIDORO DA SILVA – CNPJ N° 58.596.773/0001-62 apresentou proposta reajustada no valor global de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Analisando os documentos de habilitação, verificamos que a empresa WILTON BARBOSA DE BARROS ANDRADE INFORMÁTICA – ME – CNPJ N° 18.017.232/000-18 NÃO apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Estadual. A empresa apresentou a Certidão de Débitos Fiscais sendo inválida para licitação. A empresa também não apresentou a Declaração de reservas de cargos para pessoa com deficiência e Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante. Em consulta ao site https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal para emissão da referida certidão, foi verificado que a empresa possui débito, não sendo possível a emissão da certidão. Analisando a documentação de habilitação da empresa Jefferson C e Moura – ME, verificamos que a empresa NÃO apresentou o Contrato Social da empresa, Certidão de 1° e 2° Grau do TJPE, Atestado de Capacidade Técnica e as Declarações Unificadas conforme modelo no edital, descumprindo assim os subitens 7.2.1 e 7.8 do instrumento convocatório. Foram diligenciados os referidos documentos de habilitação, sendo emitidos as certidões do TJPE do 1° e 2° grau. Analisando os documentos de habilitação da empresa 58.596.773 ANDERSON IZIDORO DA SILVA – CNPJ N° 58.596.773/0001-62, verificamos que a empresa NÃO apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual. A empresa apresentou a Certidão de Débitos Fiscais sendo inválida para licitação. Assim em consulta ao site https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal foi emitida uma Certidão de regularidade fiscal. A empresa também não apresentou as certidões de 1° e 2° grau do TJPE. Em consulta ao site, informamos que foram emitidas as referidas certidões.

Informamos ainda que, todos os demais documentos exigidos no instrumento convocatório, foram atendidos pelas empresas, onde as diligências dos referidos documentos foram verificados suas autenticidades junto ao órgão emissor.

Conclusão

Informamos que a empresa 58.596.773 ANDERSON IZIDORO DA SILVA – CNPJ N° 58.596.773/0001-62, com a proposta de preços no valor global de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais) está com documentação habilitatória completa.

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pelas empresas participantes, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 19 de Maio de 2025

Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva

Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Gestora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá